
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente estudo técnico refere-se à a possível contratação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**, inscrita no CNPJ/MF nº84.307.974/0001-02, sediada na Rua Uruguai, nº 458, Bairro Centro, CEP 88.302-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente da Fundação UNIVALI, **Sr. VALDIR CECHINEL FILHO**, brasileiro, casado, químico e docente do ensino superior, portador do RG nº 1.214.900 e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.476-009-25 a prestação de serviços especializados de consultoria em confirmação do traçado, atualização do estudo preliminar, atualização orçamentária, gerenciamento e gamificação do projeto PROMOBIS, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro nos **artigos 72, 74 inciso III e parágrafo 3º - alínea “a”** c/com o artigo 75, inciso XV da Lei 14133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, de que as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório. Ela se justifica em situações específicas, previstas em lei, nas quais a competição não é possível ou não é vantajosa para a administração pública. Em vista disso, justifica-se a contratação da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, vez que é a única detentora de conhecimento técnico altamente especializado e, de certa forma exclusivo, para a continuidade da execução do projeto (estudos) PROMOBIS.

O PROMOBIS é um projeto que engloba inovação, tecnologia e, sustentabilidade; nele estão inseridos a construção de um túnel submerso e, um sistema de transporte coletivo regional elétrico, que vai interagir e interligar os 11 (onze) municípios da região da AMFRI, ou seja, de Porto Belo até Balneário Piçarras.

Em vista disso, torna-se imprescindível a referida contratação, vez que, o objetivo do trabalho a ser realizado, compreende etapas importantes para a conclusão do projeto e, até mesmo para o início das obras. A **etapa da confirmação do Traçado do PROMOBIS**, por exemplo, envolve visitas “in loco”, que serão realizadas pela equipe da UNIVALI em todo o traçado prévio, com a participação dos municípios, por meio de suas pastas de planejamento urbano. Nessa etapa, serão determinados os ajustes necessário e, possíveis locações para pontos de parada, estações e terminais dos ônibus elétricos, além disso, as visitas serão registradas no inventário previsto na próxima etapa e, etc.

Posteriormente a etapa supracitada, vem as etapas de **atualização do estudo preliminar** (com base no traçado, os engenheiros poderão identificar o cenário atual, a lista de desapropriações totais e parciais e etc.); a etapa de atualização orçamentária (será entregue uma planilha orçamentária que contempla os custos unitários atualizados por município e/ou por trecho) e, as etapas de **gerenciamento e gamificação** (atividades administrativas e de articulação entre os envolvidos para garantir a execução adequada do trabalho da equipe técnica e, elaboração e disponibilização de ambiente virtual 3D imersivo, que compreende a região de implantação do Componente 2 - Túnel Imerso do PROMOBIS e etc.)

Cumprer ressaltar neste passo, que ao optar pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, além de ser fundação sem fins lucrativos com notória reputação por seus projetos de pesquisa a extensão, considerou-se seus 58 anos de atuação na construção do conhecimento e no desenvolvimento de competências na região, possuindo 06 cursos de doutorado, 12 cursos de mestrado e mais de 30 cursos de especialização. Todos os consultores e/ou profissionais de excelência e, com experiência no “tema”.

Por fim, considerando todo o histórico neste estudo relatado, a contratação direta é o meio viável para atender esta demanda, por inexigibilidade de licitação, conforme o tópico 3, na sequência.

3. LEGISLAÇÃO:

A contratação será amparada nos **artigos 72, 74 incisos III e parágrafo 3º - alínea “a” c/com o artigo 75, inciso XV** da Lei 14133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa

presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:

Para realização do objeto pretendido, o (a) **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo de oito meses, contados da assinatura do contrato (novembro de 2024 até junho de 2025).

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada será responsável pela organização das seguintes atividades e etapas:

- 1. Confirmação do Traçado:** a etapa de Confirmação do Traçado do PROMOBIS, inicia o serviço, envolvendo os 11 municípios e suas concordâncias quanto ao itinerário ajustado. A primeira atividade envolve as Visitas in loco, que serão realizadas pela equipe UNIVALI em todo o traçado prévio, com a participação dos municípios, por meio de suas pastas de planejamento urbano. (...)
- 2. Atualização do Estudo Técnico preliminar:** A atualização do Estudo Preliminar de engenharia, com base no traçado anteriormente aprovado, envolve o trabalho de identificação do cenário atual, por meio de um inventário descritivo da situação em cada uma das vias do traçado, seguindo pela definição das seções transversais que irão compor o projeto e as intervenções necessárias em cada um dos 11 municípios. (...)
- 3. Atualização Orçamentária:** O trabalho envolve a atualização do orçamento prévio para estruturação do Componente 1 - STCR do PROMOBIS, no que se limita ao traçado aprovado. Será entregue uma Planilha Orçamentária que contempla os custos unitário atualizados, organizados por município e/ou por trecho.
- 4. Gerenciamento e Gamificação:** A etapa de Gerenciamento e Gamificação envolve as atividades administrativas e de articulação entre os envolvidos para garantir a execução adequada do trabalho da equipe técnica. Também contempla a prestação de contas por meio dos relatórios mensais de atividades (RMAs) a serem entregues mensalmente, para cálculo de medição. Os Relatórios Mensais de Atividades apresentam o resumo dos trabalhos realizados pela equipe técnica envolvida, comparando a execução com o planejamento. (...)

4.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se que serão investidos nesta contratação, o valor total de, aproximadamente, R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil) reais. Essa estimativa, se deu a partir de outros contratos avançados entre o CIM-AMFRI e a Fundação UNIVALI.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com contratação correrão por conta da dotação:

Projeto / Atividade: 11 e 12 – Programa **04 – Sistema de Transporte Coletivo Estadual**

Dotação: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Exercício: 2024/2025.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A diretoria executiva declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Departamento Administrativo e, de Licitações e Contratos.

Itajaí, 21 de outubro de 2024.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Diretor Executivo

Matrícula 10/2021